

27-10-11  
Expediente: Acelar Boaventura  
- Diretora do Legislativo -



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
---Serviço Público---



LEI Nº 3905, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da empresa TERMOPLASTYC – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da empresa **TERMOPLASTYC – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.300.189/0001-54, do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, situado no LOTEAMENTO CAMPO ALEGRE, bairro Campo Alegre, nesta cidade, constituído dos QUADRAS L3 e M3, MEDINDO 120,00M (CENTO E VINTE METROS) POR 250,00M (DUZENTOS E CINQUENTA METROS), encerrando uma área total de 30.000,00m² (TRINTA MIL METROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 120,00m, com a rua Maria de Melo Queiroz; ao **SUL**, onde mede 120,00m., com a rua Antônio Sátiro; ao **LESTE**, onde mede 250,00m., com a rua Veronilson Simplicio Duarte e ao **OESTE**, onde mede 250,00m., com rua Liberalino Soares da Silva, adquirido pela matrícula nº 24.185 do Livro nº, 2 (dois) do Cartório do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área total de 30.000,00m² (TRINTA MIL METROS QUADRADOS), destina-se à construção e instalação de uma indústria de fabricação de calçados e artefatos de couro pela donatária na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, pondo o projeto em funcionamento sob pena de reversão.

§ 1º - Fica, por esta Lei, autorizada a desafetação pública da área acima referenciada, nos moldes da Lei nº 6766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano) e no Plano Diretor do Município de Juazeiro do Norte.

§ 2º - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas As disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias de outubro de dois mil e onze (2011).///

DR. MANOEL RAIMUNDO E SANTANA NETO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE